

ATA DA 718ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas e quatro minutos do dia dezoito de março de dois mil e vinte, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargadora SUELI PINI, Desembargador CARLOS TORK, Desembargador ROMMEL ARAÚJO, Juiz Convocado LUCIANO ASSIS e Desembargador JOÃO LAGES (Presidente). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores EDUARDO CONTRERAS (Quarentena em razão de Viagem Institucional) e MANOEL BRITO (Férias – Portaria n. 60.542/2020-GP). Presente a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. IVANA CEI. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 717ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AGRAVOS INTERNOS NA AÇÃO PENAL Nº 0001877-97.2012.8.03.0000 – Embargante: MARLON DA COSTA BORGES – Advogado(a): CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO – 2287AP – Embargados: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, FELIPE EDSON PINTO, FRAN SOARES NASCIMENTO JUNIOR, JANIERY TORRES EVERTON, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, MOISES REATEGUI DE SOUZA, VITORIO MIRANDA CANTUÁRIA – Advogado(a): AULO CAYO DE LACERDA MIRA – 923AP, DIOGO BRITO GRUNHO – 78826365253, EDUARDO DOS SANTOS TAVARES – 1548AAP, INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR – 5670PA, MAURICIO SILVA PEREIRA – 979AP – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, tudo nos termos dos votos proferidos”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002757-79.2018.8.03.0000 – Reclamante: LOUISE VIVIAM DE SOUZA MONTEIRO – Advogado(a): IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, não conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores Gilberto Pinheiro (Relator), Manoel Brito (4º Vogal) e Eduardo Contreras (6º Vogal), que a conheciam, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o Acórdão o Desembargador Carmo Antônio (1º Vogal). O Presidente desempatou nos termos do art. 175, inciso IV do RITJAP”.

AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002714-11.2019.8.03.0000 – Agravante: ANTÔNIA FIGUEIRA DA SILVA – Advogado(a): CELSON FILHO GUERRA – 2559AP – Agravado: ITAUCARD VISA – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, negou provimento ao Agravo Interno, vencidos os Desembargadores Carlos Tork (1º Vogal), Eduardo Contreras (3º Vogal) e Carmo Antônio (4º Vogal), que o proviam, tudo nos termos dos votos proferidos. Em caso de empate prevalece a decisão agravada, nos termos do art. 175, inciso IV, §2º do RITJAP”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001098-98.2019.8.03.0000 – Reclamante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. – Advogado(a): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – 6171MS – Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ –

Terceiro Interessado: DELMIRO DE OLIVEIRA NERY – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, acolheu questão de ordem, suscitada pelo Desembargador Carlos Tork (4º Vogal), pela perda superveniente do objeto, tudo nos termos dos votos proferidos.”

INQUÉRITO CRIMINAL Nº 0003493-97.2018.8.03.0000 – Requerente: M. P. F. - Indiciado: E. A. - Interessado: A. A. DOS S. S., A. DA S. F., A. DA S. F. J., E. S. C. F., F. F. F., F. F. R., J. A. C., J. R. F. B., M. M. M. DE L., R. DOS S. F., R. DOS S. M., R. S. P. DOS S. - Advogado(a): JOSIMARA DO NASCIMENTO BARRA – 2707AP, WILIANE DA SILVA FAVACHO – 1620AP – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, decidiu por homologar o Pedido de Arquivamento parcial em relação ao investigado A. da S. F. J. e encaminhar os autos ao primeiro grau, para prosseguimento em relação aos demais investigados, tudo nos termos dos votos proferidos.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001239-20.2019.8.03.0000 – Agravante: CEZAR JUNIOR CABRAL – Advogado(a): LUCIANO DEL CASTILLO SILVA – 1586AP, Agravado: VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES – Advogado(a): RUBEN BEMERGUY – 192AP – Litisconsorte passivo: CEZAR JUNIOR CABRAL, ESTADO DO AMAPÁ - Advogado(a): LUCIANO DEL CASTILLO SILVA – 1586AP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, após o voto do Relator denegando a ordem e julgando prejudicado o agravo, divergiram os Desembargadores Sueli Pini (1ª Vogal) e Carlos Tork (2ª Vogal), que votaram pela perda do objeto do Mandado de Segurança ou superada essa questão, pela concessão do mandamus. O Desembargador Rommel Araújo (3ª Vogal), suscitou questão de ordem pelo sobrestamento do julgamento, até que os Tribunais Superiores, exauram a discussão que as partes levaram ao STF e ao STJ, que foi acolhida por maioria, vencida a Desembargadora Sueli Pini (1ª Vogal), que não a acolhia, tudo nos termos dos votos proferidos.”

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001105-90.2019.8.03.0000 – Agravante: VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES – Advogado(a): RUBEN BEMERGUY – 192AP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: CEZAR JUNIOR CABRAL – Advogado(a): LUCIANO DEL CASTILLO SILVA – 1586AP – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **OCORRÊNCIA:** Retirado de Pauta. Processo suspenso pelo Tribunal até o julgamento pelas Cortes Superiores.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002743-61.2019.8.03.0000 – Impetrante: ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO – Advogado(a): ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO – 29459PA – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora Sueli Pini (Relatora), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador Carlos Tork (1ª Vogal).”

Registro: Houve sustentação oral no seguinte processo: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002743-61.2019.8.03.0000, pela Advogada Dra. ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO – 29459PA (Atuou em causa própria).

Nada mais havendo, às dez horas e doze minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente